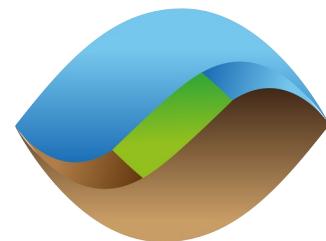


LICENCIAMENTO AMBIENTAL



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

Altamir Hacke
Eng. Ambiental
Chefe Regional do IAT - Litoral

Estrutura - IAT LITORAL

- **Municípios de jurisdição:** Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná.
- **Sede Regional:** Paranaguá
- **Escritórios Locais:** Guaratuba, Morretes, Guaraqueçaba e Ilha do Mel
- **Servidores:** 16
- **Extensão territorial linear:** ~100 km (de Guaraqueçaba a Guaratuba)
- **Ilhas:** 57
- **Unidades de Conservação:** 35 (Federal, Estadual e Municipal)
- **Área protegida:**
 - 191 mil ha de proteção integral
 - 634 mil ha de uso sustentável
 - Total: 825 mil ha (Maior reserva de Mata Atlântica do Paraná)

Licenciamento Ambiental - Paraná

- **Lei Estadual 22.252/2024:**
 - Dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências.
 - Objetivos principais a proteção dos recursos naturais, desenvolvimento sustentável e padronização de procedimentos administrativos.
- **Decreto 9.541/2025:**
 - Regulamenta a Lei Nº 22.252/2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná.
- **Resoluções Secretaria Estadual de Desenvolvimento Sustentável - SEDEST;**
- **Instruções Normativas Instituto Água e Terra - IAT**

Conceitos

- **Potencial poluidor/degradador:**
 - é a avaliação qualitativa e quantitativa da capacidade do empreendimento e/ou atividade causar impacto ambiental negativo no meio ambiente;
- **Licenciamento ambiental:**
 - procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e/ou atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras.
- **Licença ambiental:**
 - o ato administrativo pelo qual são estabelecidas, as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causa degradação e/ou modificação ambiental;

Licenciamento Ambiental – Paraná

Atos Administrativos

**Declaração de Inexigibilidade
(DILA)**

**Dispensa de Licenciamento
Ambiental (DLAM)**

**Licença Ambiental por
Adesão e Compromisso (LAC)**

**Licença Ambiental
Simplificada (LAS)**

Licença Prévia (LP)

Licença de Instalação (LI)

Licença de Operação (LO)

Licenciamento Ambiental – Paraná

Atos Administrativos

Licenças de Regularização

- Licença Ambiental Simplificada de Regularização
- Licença de Instalação de Regularização
- Licença de Operação de Regularização

Licenças de Ampliação

- Licença Ambiental Simplificada de Ampliação (LASA)
- Licença Prévia de Ampliação (LPA)
- Licença de Instalação de Ampliação (LIA)
- Licença de Operação de Ampliação (LOA)

Licenciamento Ambiental – Paraná

Enquadramento de Empreendimentos

Potencial Poluidor

Insignificante, baixo, médio ou alto, conforme impactos no ar, água, solo, fauna e flora.

Localização

Avalia relevância e sensibilidade dos componentes ambientais e impactos cumulativos.



Porte

Micro, pequeno, médio, grande ou excepcional, segundo parâmetros preestabelecidos.

Temporalidade

Considera efeitos imediatos, médio e longo prazos, temporários e permanentes.



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

Licenciamento Ambiental - Paraná

- **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (DILA):**



Atividades Administrativas

- Escritório sem impacto ambiental significativo



Atividades Intelectuais

- Trabalhos digitais sem geração de poluição



Comercio e Serviços

- Estabelecimento sem degradação ambiental



Licenciamento Ambiental – Paraná

DILA



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo
00431-2022

Número do Documento
00431-2022

Data de Emissão
14/10/2022 às 08:26

Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a:

Identificação

Razão Social	14BS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	CNPJ	27.851.726/0001-94	Inscrição Estadual	---
CNAE Principal	7112.0/00 - Serviços de Engenharia			Número	3884
Logradouro	Rua Santos Dumont	Município	Toledo / PR	CEP	85905-000
Bairro	Centro				

Detalhes Requerimentos

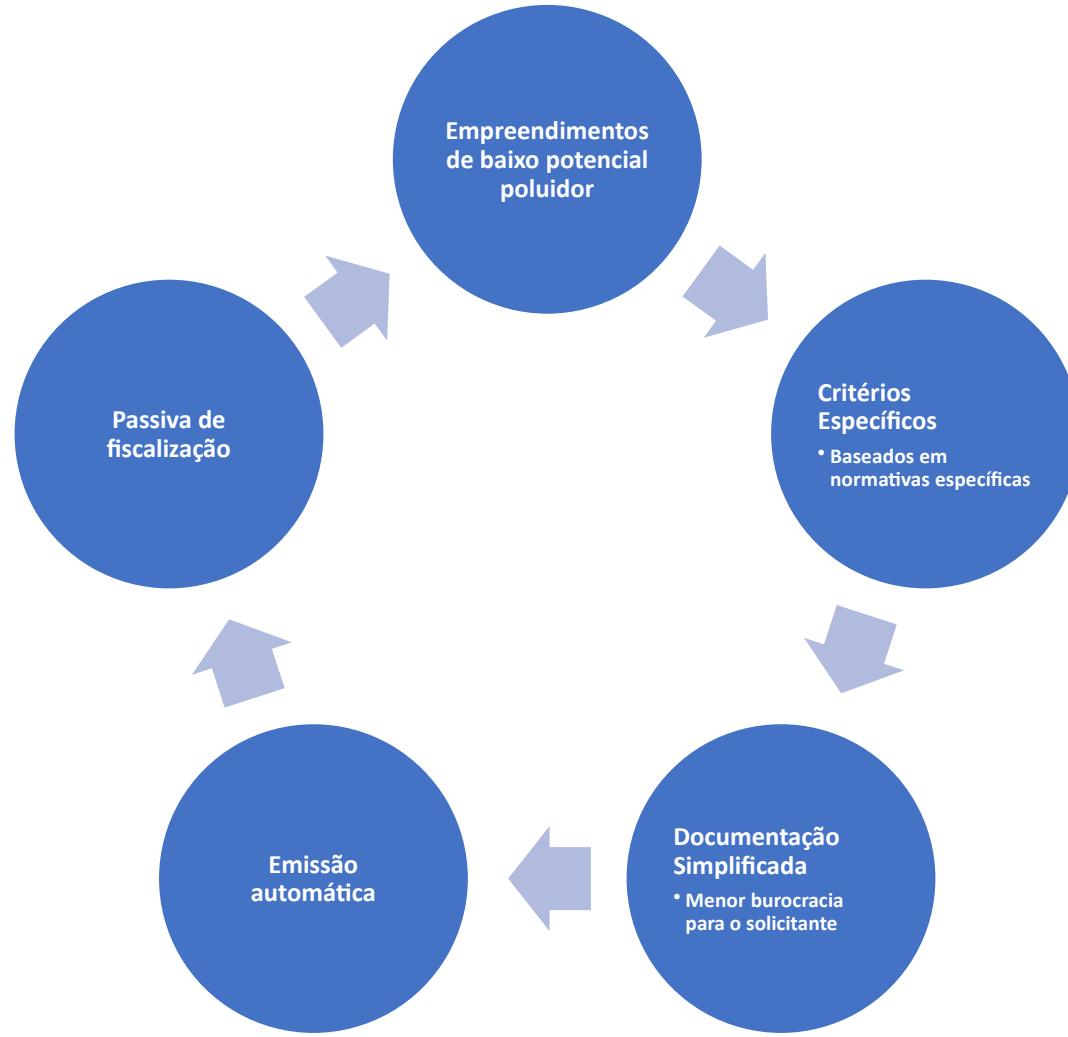
Edifício com finalidade residencial e comercial construído sobre Lote Urbano nº 07, com área de 1.000,00 m², da Quadra nº 08, situado no Loteamento Vila Industrial, localizado neste Município e Comarca de Toledo/PR, objeto da Matrícula nº 62.498 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR

Condicionantes

1. A presente DILA foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso I, da Resolução CEMA 107, de 09 de Setembro de 2020 e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. Os empreendimentos e atividades inexigíveis de licenciamento ambiental em nenhum momento estão dispensados de atender às Legislações Ambientais Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
3. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
4. Para a supressão de cobertura florestal deverá ser solicitada autorização específica.
5. Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
6. A inexigibilidade do Licenciamento Ambiental, através da emissão da DILA, não exime o interessado das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente, bem como obtenção de alvarás e atendimento a outras exigências municipais, nos termos do art. 66 da Resolução CEMA N.º 107/2020.

Licenciamento Ambiental - Paraná

- **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DLAM):**

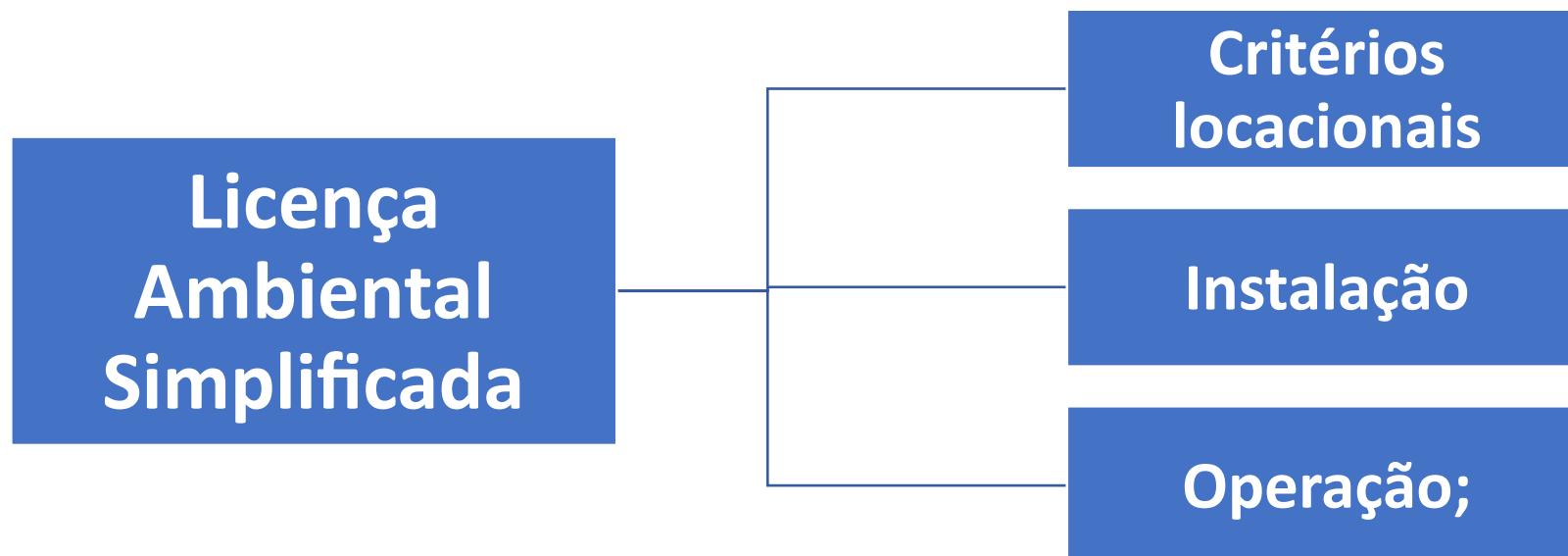


Licenciamento Ambiental - Paraná

- LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC):



Licenciamento Ambiental - Paraná



Licenciamento Ambiental - Paraná

Licença Prévia

Localização;



Concepção;

Viabilidade;



Estabelece requisitos

Licenciamento Ambiental - Paraná

1. Levantamento Histórico do Imóvel

- Auto de Infração Ambiental / Embargo
- Reserva Legal / Compensação / TAC / Decisão Judicial

2. Áreas Protegidas por Legislação Específica

- Consultas a órgãos intervenientes: SPU, IPHAN, Capitania dos Portos, Autoridade Portuária, FUNAI, CEPHA, ICMBio, DIPAN, Prefeitura, etc.

3. Consulta Livre, Prévia e Informada – CLPI

- Plano de Consulta
- Reuniões com comunidades tradicionais
- Resultado da CLPI

COLIT - ANUÊNCIA PRÉVIA

Anuênci a do COLIT

- Para casos específicos, é necessária a anuênci a do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense (COLIT).
- Informaçõ n. 345/2025 – AT/GAB/PGE.
- Garante que o projeto esteja de acordo com o planejamento territorial e ambiental do Litoral do Paraná.

Licenciamento Ambiental - Paraná

Autorização Florestal - AF:

II - Uso Alternativo do Solo: substituição de vegetação nativa por outras coberturas, como agropecuárias, industriais;

I - Árvores Isoladas: Indivíduos arbóreos nativos situados em área rural ou urbana;

III - Exploração de Floresta Plantada: área com espécies nativas, implantada por meio de plantio ou semeadura, com diferentes finalidades, como recuperação ambiental, produção de madeira, frutos, sementes.



Compensação Ambiental

A Compensação Ambiental é uma medida obrigatória quando ocorre supressão (retirada) de vegetação nativa.



Formas de Compensação:

- Restauração de área degradada;
- Conservação de uma área com vegetação semelhante à que foi suprimida;
- Doação de área para Unidade de Conservação Estadual que precise de regularização fundiária.



Importante:

A compensação precisa ser aprovada antes da emissão da autorização para supressão.

Licenciamento Ambiental - Paraná

Licença de Instalação

Planos e projetos

Programas

Medidas de controle



Licenciamento Ambiental - Paraná

Licença de Operação

Verificação de conformidade

Análise dos controles implementados

Aprova a operação

Definição de critérios de monitoramento



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

Licenciamento Ambiental - Paraná

- **Licenciamento de Regularização:**
 - Ausência de Licença;
 - Empreendimentos que nunca obtiveram licenciamento ambiental;
 - Funcionamento em desacordo com a licença obtida;
 - Licença Vencida.

Licenciamento Ambiental - Paraná

Condições para Regularização:

Viabilidade: Locacional

- Locacional;
- Técnica;
- Jurídica.

Quando não passível de regularização:

- Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);
- Mudança de local;
- Encerramento das atividades.

A regularização não impede a imposição de infração ambiental e a consequente lavratura de Auto de Infração Ambiental

Licenciamento Ambiental - Paraná

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA:

II - Atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário;

IV- encerramento total do empreendimento e/ou atividade;

I - Obras que proporcionem ganhos e melhorias ambientais;

III - a execução de obras emergenciais;

V - reutilização de áreas contaminadas.



Licenciamento Ambiental - Paraná

Para o Uso de Recursos Hídricos:

A utilização de recursos hídricos ou intervenção em corpo d'água estão sujeitos a Outorga Prévia, de Direito ou Declaração de Uso Independente de Outorga.



INSTITUTO
ÁGUA E TERRA



PARANÁ
GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação de recursos hídricos vigente, demais normas pertinentes e no protocolado sob nº 21.904.222-1, emite a Portaria de outorga de direito para Lançamento de efluentes, nas condições abaixo especificadas:

Portaria: 12124/2025/OD-GOUT Revoga: 11208/2022/OP-GOUT

Validade: 23/09/2031

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Empreendimento:

Endereço:

Localidade:

Município:

UF: PR

Interessados



Ponto de interferência

Bacia hidrográfica:	Tibagi	Comitê:	Tibagi
Nome:	Pitangui	Fuse:	22 (SIRGAS 2000)
Coordenadas UTM:	7.238.244,00 N 583.636,00 E	Código Ottobacia:	864265113
Código do ponto:	1018461	Nome popular:	Pitangui
Dominância:	Estadual	Regional:	Escritório Regional de Ponta Grossa
Área crítica:	Não		

Condições máximas de exploração

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m³/h)	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
Horas/Dia	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00
Dias/Mês	30	28	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Vazão (m³/dia)	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00
Vazão (m³/mês)	10.800,00	10.000,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00
Vazão apropriada para diluição (m³/h)	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00



INSTITUTO
ÁGUA E TERRA

Licenciamento Ambiental – Paraná

Da Validade das Licenças

- Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental – DILA será 120 dias;
- Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM será de até 10 anos e renovável;
- Licença por Adesão e Compromisso - LAC será de 2 anos para a primeira licença, renovável por no máximo 05 anos;
- Licença Ambiental Simplificada – LAS será de até 06 anos, podendo ser renovada;
- Licença Ambiental Simplificada de Regularização – LASR será de 2 anos para a primeira licença e, renovável por, no máximo 10 anos;
- Licença Prévia – LP de 05 anos, não prorrogável se concedido o prazo máximo;

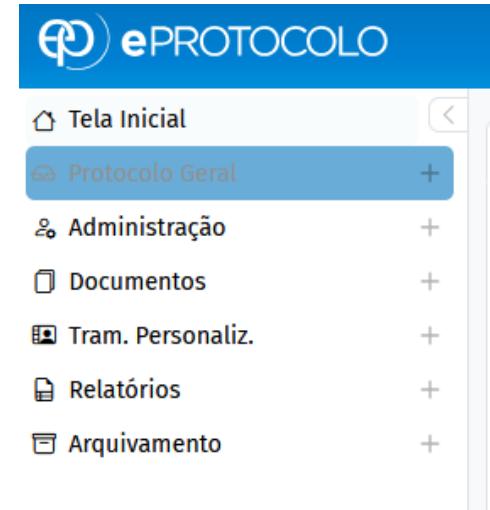
Licenciamento Ambiental – Paraná

Da Validade das Licenças

- Licença de Instalação – LI será de 06 anos, não prorrogável se concedido o prazo máximo;
- Licença de Instalação de Regularização – LIR será de 2 anos para a primeira licença e, prorrogável por, no máximo, 4 anos;
- Licença de Operação - LO será de no mínimo 4 anos e, no máximo, de 10 anos, renovável;
- Licença de Operação de Regularização – LOR: 2 anos para a primeira licença, renovável por no mínimo 4 e no máximo 10 anos;
- Autorização Ambiental - AA será de, no mínimo, 6 meses e no máximo de 2 anos;
- Autorização Florestal é de até 03 anos, prorrogável por um 01 ano.

Processo de Licenciamento Ambiental - IAT

- **Sistemas Informatizados:**
 - E-Protocolo;
 - Sistema de Gestão Ambiental – SGA.



Processo de Licenciamento Ambiental - IAT

- **E-Protocolo:**
 - Devem ser apresentadas as documentações e informações necessárias para a análise do processo de licenciamento ambiental em conformidade com as normas e legislações vigentes.
 - Após análise e elaboração de Pareceres Técnicos, o processo é encaminhado à Decisão Administrativa e respectivo deferimento ou indeferimento do processo de licenciamento.

Processo de Licenciamento Ambiental - IAT

- **Sistema de Gestão Ambiental – SGA:**
 - Sistema informatizado do IAT utilizado para os requerimentos de licenciamento ambiental;



Processo de Licenciamento Ambiental - IAT

Informações gerais:	Informações específicas da atividade:	Aspectos ambientais	Responsável técnico	Documentos
<ul style="list-style-type: none">• Razão Social / CNPJ;• Atividade e atividades específicas;• Área construída;• Nº funcionários;• Porte;• Período de funcionamento.	<ul style="list-style-type: none">• Matérias primas• Produtos elaborados• Produtos armazenados	<ul style="list-style-type: none">• Água utilizada• Efluentes líquidos• Resíduos sólidos• Emissões atmosféricas	<ul style="list-style-type: none">• Indicação do profissional habilitado responsável pelo empreendimento / estudos apresentados.	<ul style="list-style-type: none">• Documentos em conformidade com a legislação vigente;• Documentos complementares.

Processo de Licenciamento Ambiental - IAT



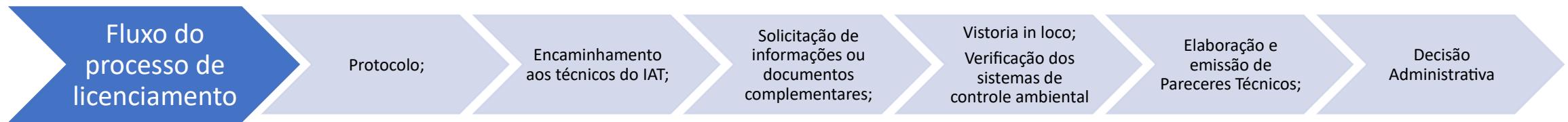
Central de Processos Organizacional Cadastro Licenciamento Ambiental Requerimento de Mudas

DL
JO

Requerimento de Empreendimento Industrial

Informações Gerais	Matéria Prima	Produto Elaborado	Água Utilizada	Efluente Líquido	Emissão Atmosférica	Resíduo Sólido	Responsável Técnico	Taxa	Documentação	Apoio GEO	Histórico Trâmite
Identificação											
	Nº do Protocolo: 23.281.186-2			Situação: Deferido							
	Modalidade: LO - Licença de Operação										
	Responsável pelas informações: PAMELLA REGINA MARIOTTI										
	Visualizar Pedido de Complementação do Requerimento										
Dados do Empreendimento											
	CNPJ: 76.487.032/0035-74										
	Razão Social: ELECTROLUX DO BRASIL S/A										
	Atividade: Fabricação de máquinas e equipamentos										
	Atividades Específicas: Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios, Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial, Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios										
	Detalhes da Atividade: ---										
	Endereço: Rua Durval Moletta, 2160 - Área rural de São José dos Pinhais - 83149-899 - São José dos Pinhais/PR										
Caracterização do Empreendimento											
	Licença Anterior: LI nº317547			Requerimento/Licença Atual							
	Área Construída:										
	Número de Funcionários:										
	Investimento Total:										
	Hora Inicial:										
	Hora Final:										
	Número de Horas/Dia:										
	Número de Dias/Semana:										
	Número de Meses/Ano:										
	Porte:										

Processo de Licenciamento Ambiental - IAT



Licenças – LP / LI / LO



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo
23.281.186-2

Número do Documento
348764

Validade da Licença
09/04/2029

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 23.281.186-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
76.487.032/0035-74

Nome/Razão Social
ELECTROLUX DO BRASIL S/A

RG/Inscrição Estadual

Logradouro e Número
Rua Durval Moletta, 2160

Bairro
Agaraú

Município / UF
São José dos Pinhais/PR

CEP
83.149-899

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Fábricação de máquinas e equipamentos

Porto
Excepcional

Atividade Específica

Fábricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios, Fábricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios, Fábricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

Coordenadas UTM (E-N)

678086.2 - 7162086.8

Logradouro e Número

Rua Durval Moletta, 2160

Bacia Hidrográfica

Iguáçu

Município / UF

São José dos Pinhais/PR

CEP

83.149-899

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
aço	30000.00 kg
alumínio	1000.00 kg
borracha	2000.00 unid
cabo elétrico	17800.00 unid
carvão ativado	650.00 kg
ciclopentano	1.00 t
componentes eletrônicos	18000.00 unid
compressor	1100.00 unid
embalagens diversas	15000.00 unid
gás r600a	0.20 t
hélio dt15	25.00 m ³
motores elétricos	12000.00 unid
nitrogênio	100.00 m ³
oxigênio	20.00 m ³
papel	30000.00 unid
plástico	60000.00 kg
poliol	5.00 t
vidro	500.00 unid



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

Licenças – LP / LI / LO

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
aspirador de pó	3800,00 unid
bebedouro	400,00 unid
filtro de carvão ativado	6200,00 unid
lavadora de alta pressão	1600,00 unid
liquidificador	7000,00 unid
purificador de água	400,00 unid
ventilador	6200,00 unid

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	2,13	--	--

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	1,70	--	--

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	450,00 kg	Coprocessamento em fornos de cimento
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	18,00 kg	Reciclagem externa
120105 - Aparas de matérias plásticas	480,00 kg	Reciclagem externa
150103 - Embalagens de madeira	890,00 kg	Reciclagem externa
150102 - Embalagens de plástico	600,00 kg	Reciclagem externa
160214 - Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	60,00 kg	Reciclagem externa
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	12,00 unid	Reciclagem externa
200140 - Metais	24,00 kg	Reciclagem externa
200140 - Metais	344,00 kg	Reciclagem externa
200140 - Metais	30,00 kg	Reciclagem externa
170107 - Misturas de cimento, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas	600,00 kg	Reciclagem externa
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	50,00 l	Re-refino de óleo
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	114,00 kg	Reciclagem externa
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	30,00 kg	Reciclagem externa
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	12,00 kg	Reciclagem externa
191213 - Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos	60,00 kg	Reciclagem externa
191213 - Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos	30,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
191213 - Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos	60,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200101 - Papel e cartão	550,00 kg	Reciclagem externa
200133 - Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e	15,00 kg	Reciclagem externa
160508 - Produtos químicos orgânicos fora de uso contendo ou compostos por substâncias	8,00 kg	Coprocessamento em fornos de cimento
080111 - Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias	3,00 kg	Reciclagem externa



Licenças – LP / LI / LO

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença de Operação tem a validade acima especificada para a atividade de fabricação de eletrodomésticos e contempla as instalações:

- a. Processo de injeção de peças plásticas;
- b. Linhas de montagem de eletroportáteis: aspiradores de pó, bebedouros, filtros de carvão ativado, lavadoras de alta pressão, liquidificadores, purificadores de água e ventiladores;

c. Depósito de matérias-primas;

d. Áreas de apoio: portaria, casa de motoristas, vestiário, sanitário, ambulatório, refeitório, central de águas, depósito de inflamáveis, data center, subestação de alta e de média, portaria de caminhões, central de gases, sistema de incêndio, pavimentação, rede de esgoto/água, casa de compressores;

e. Central de Resíduos Industriais - CRI.

2. A presente Licença de Operação - LO tem a validade acima especificada e foi emitida de acordo com o estabelecido no Inciso III, Artigo 8º da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Inciso XII, Artigo 8º da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, critérios técnicos definidos em Instrução Normativa específica e autoriza a operação de empreendimentos e/ou atividades após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

3. A presente Licença de Operação - LO, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237, de 19 de dezembro de 1997 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

4. A presente Licença de Operação - LO autoriza a operação de empreendimento e/ou atividades após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

5. As ampliações ou alterações no processo ora licenciado, em conformidade com o estabelecido pela Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, ensejarão novos licenciamentos prévios de instalação e de operação, aplicáveis à parte ampliada ou alterada.

6. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

7. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seus decretos reguladores.

8. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

9. A emissão desta Licença de Operação - LO não dispensa, tampouco substitui, quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

10. O empreendimento deverá manter o monitoramento e acompanhamento do PRAD constante no e-Protocolo nº 21.877.945-0.

11. No caso de Áreas de Proteção Permanente - APP existentes na área do imóvel do empreendimento, deverá observar o estabelecido na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e demais legislações pertinentes.

12. Nos casos aplicáveis, previstos no Decreto Estadual nº 1.940, de 03 de junho de 1996, o empreendimento deverá ser cadastrado e manter ativo o Certificado de Registro no Sistema Estadual de Reposição Florestal Obrigatória - SERFLOR.

13. Fica condicionada a renovação da presente licença à apresentação do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CR CTF/APP), conforme Art. 12 e Anexo I da IN IBAMA Nº 13/2021.

14. A presente Licença de Operação - LO é de titularidade do empreendedor, podendo ser transferida a terceiros mediante a anuência formal do Instituto Água e Terra - IAT.

15. Os relatórios de ensaio apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o Certificado de Cadastramento de Laboratórios de Ensaios Ambientais - CCL, emitidos pelo Instituto Água e Terra - IAT, conforme Resolução CEMA nº 100, de 30 de junho de 2017 ou outra que venha substituí-la.

16. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 19 da Resolução SEDEST nº 02/2025, de 16 de janeiro de 2025.



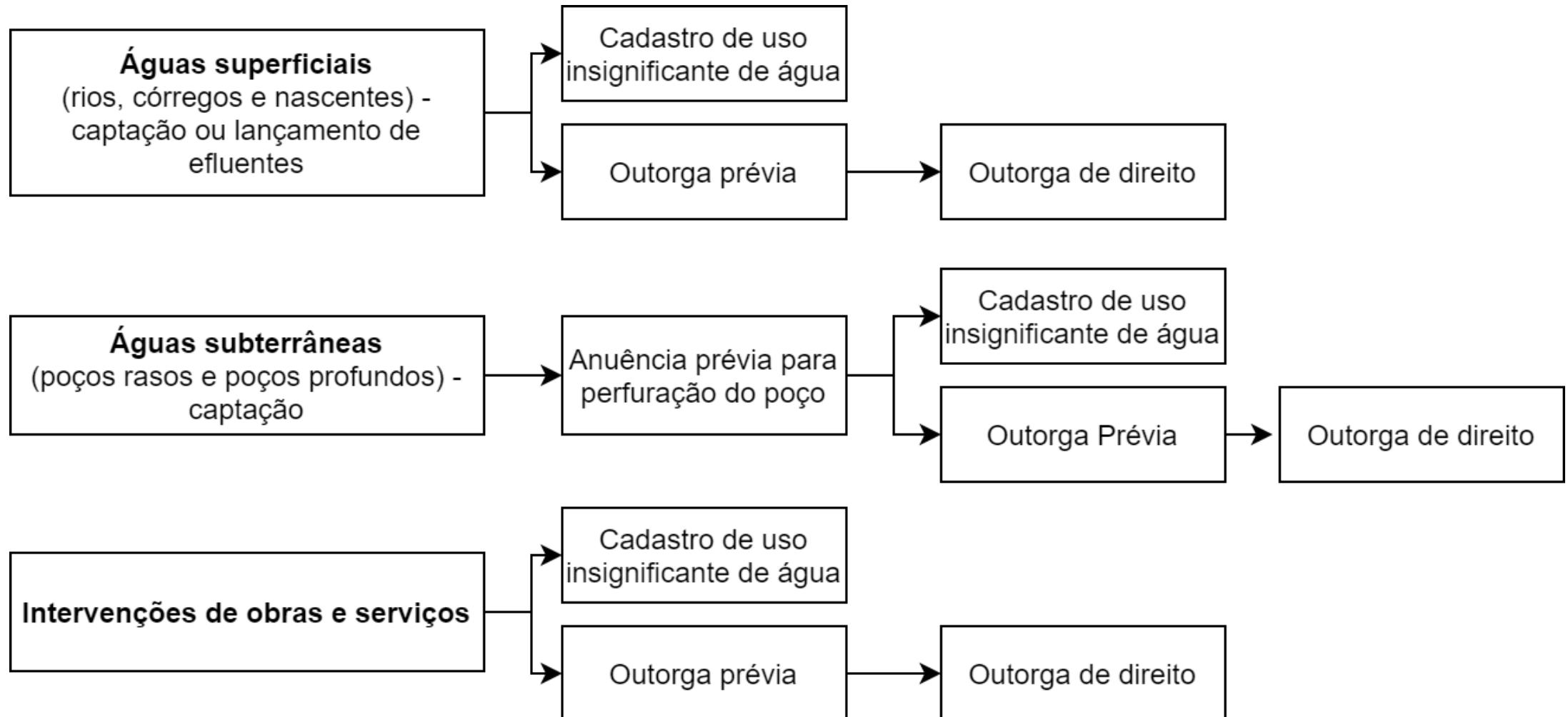
**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

Outorga para utilização de recursos hídricos

- **Outorga de Recursos Hídricos:**

- Ato administrativo que expressa os termos e as condições mediante as quais o Poder Público permite o uso de recursos hídricos por um prazo determinado;
- Tem por finalidades assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e disciplinar o exercício dos direitos de acesso à água.

Outorga para utilização de recursos hídricos



Monitoramentos

- **Automonitoramentos:**
 - Automonitoramento de Emissões Atmosféricas – DEA;
 - Declaração de Carga Poluidora – DCP;
 - Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR.

Descentralização - Municipalização

- Resolução CEMA 110/2021;
 - Certificação e delegação das atividades de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental aos Municípios que sejam considerados capacitados;



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL
Secretaria Municipal de Educação



INSTITUTO
ÁGUA E TERRA

Descentralização - Municipalização

- **Certificação:**
 - A certificação ambiental para a realização das atividades de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental aos Municípios que sejam considerados capacitados, contempla atividades de baixo impacto ambiental e de impacto local;
 - São definidas as atividades considerando o grupo técnico de funcionários das Secretarias Municipais de Meio ambiente;

Descentralização - Municipalização

- **Certificação:**
 - Análise de documentos e informações pela SEDEST;
 - A certificação é publicada como Resolução SEDEST;

Descentralização - Municipalização

- **Delegação:**
 - Ato no qual o IAT delega as atividades de licenciamento, monitoramento e fiscalização de atividades não contempladas no Anexo da Resolução CEMA 110/2021 por meio de Termo de Convênio;
 - Municípios que já possuem a certificação emitida pela SEDEST;
 - Análise de documentos e informações pelo IAT;

OBRIGADO!

Escritório Regional do Litoral – ERLIT | (41) 3422-8233 |



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**